



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



CONTRATO Nº 20200037

PREGÃO PRESENCIAL 005-2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PIÇARRA E A EMPRESA M. APARECIDA PEREIRA
LTDA-ME**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA ARAGUAIA, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.163/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) WAGNE COSTA MACHADO, Prefeito, portador do CPF nº 719.019.812-15, residente na RUA BAHIA ESQ. C/ PARÁ, e de outro lado a firma M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.483.576/0001-36, estabelecida à AV. ARAGUAIA Nº 1085, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA APARECIDA PEREIRA, residente na RUA TANCREDO NEVES, 60, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, portador do(a) CPF 419.461.031-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005/2020-ALIMEN e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa com vistas a aquisição de gêneros alimentícios e suplementos alimentares em atendimento as Unidades Administrativas, Programas Sociais e Unidades de Saúde deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001514	ABOBORA KABUTIA - Marca.: INNATURA De 10 qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. Entrega diária.	QUILO	50,00	4,370	218,50
001522	FEIJÃO CARIOCA TIPO1 - Marca.: BRASILIA Grãos inteiros, embalagem plastica resistente e transparente, em pacotes com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	300,00	8,550	2.565,00
001526	AÇUCAR - Marca.: I. CLARO Pacotes de 02 kg, embalagem transparente, resistente, com validade de 18 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	1.010,00	7,400	7.474,00
001527	CAFE - Marca.: MARATA fabricado a partir de grão selecionado, sem sujidades, matéria terrosa, pedras e outros corpos estranhos, torrado e muido, embalagem à vácuo contendo peso líquido de 250g e selo da ABIMA.	PACOTE	974,00	6,150	5.990,10
001529	POLVILHO - Marca.: LOPES Doce, embalagem de 1kg, matéria prima obtida a partir de mandioca ou aipim, o produto deve apresentar características próprias, livre de sujidades, em condições adequadas de higiene e embalado em saco plastico com identificação de peso e validade e dados do fabricante.	PACOTE	59,00	5,320	313,88
001531	MACARRÃO - Marca.: PAULISTA Tipo espagete, massa alimenticias com ovos. Embalagem contendo 500g, validade mínima de 06 meses. Com selo de garantia Abima.	PACOTE	200,00	3,750	750,00
001599	BISCOITO DOCE ROSQUINHA SABOR COCO - Marca.: MABEL Embalagem 400g, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gorduras vegetal, amido de milho, sal refinado, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, aroma de coco, melhorado de farinha metabisulfito de sodio. Validade mínima de 06 meses.	PACOTE	55,00	7,980	438,90

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



001657	SAL REFINADO IODADO - Marca.: BSB Para consumo doméstico, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio, anti-umectante embalagem saco plástico transparente e resistente de 1kg, com prazo de validade de no mínimo 02 anos, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	106,00	1,400	148,40
001671	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO - Mar ca.: MARINGÁ FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	QUILO	300,00	9,400	2.820,00
001699	VINAGRE BRANCO - Marca.: CASTELO Composição de fermentado acético de álcool e água. Contendo conservante (ins223) volátil 4%. Não contém glúten. Embalagem plástica contendo 750 ml.	VIDRO	24,00	4,700	112,80
001714	RAPADURA NATURAL - Marca.: BSB Sem adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. Embalagem individual, contendo informações nutricionais e data de fabricação e validade, de 660g.	UNIDADE	100,00	8,500	850,00
002477	COCO RALADO 100GR - Marca.: DUCOCO desidratado sem adição de açúcar e embalagem de 100gr.	PACOTE	22,00	5,600	123,20
002483	OVO BRANCO - Marca.: HORTFRUT Ovos de galinha, branco, extra, tipo "A" peso médio 45 g, embalagem de papelão limpa.	DÚZIA	165,00	8,000	1.320,00
002507	FARINHA DE MANDIOCA 1KG - Marca.: BSB Branca, torrada, grupo seco, subgrupo fina, classe branca, tipo 1 em embalagem transparente de 1kg.	QUILO	135,00	6,150	830,25
005415	SARDINHA EM OLEO - Marca.: G.DA COSTA Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de frandes integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedencia, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. validade minima de 06 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	150,00	4,650	697,50
006679	MARGARINA COM SAL 500G - Marca.: DELICIA CREMOSA, COM SAL, 60% OU MAIS DE TEOR DE LÍPIDIOS, ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	POTE	256,00	5,650	1.446,40
006680	BOLACHA DOCE 400G - Marca.: MABEL TIPO MAISENA, EM PACOTES DE 400G COM DUPLA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE SER COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL, SAL REFINADO, AROMA NATURAL DE LARANJA, LIMÃO, AROMA ARTIFICIAL É ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA E FERMENTO QUÍMICO.	PACOTE	90,00	7,500	675,00
006681	BOLACHA SALGADA DE 400G - Marca.: FORTALEZ TIPO CREAM CRACK, EM PACOTES DE 400G COM DUPLA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE SER COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO, LEITE ÓLEO VEGETAL, AMIDO DE MILHO, ESTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇUCAR, FERMENTO QUÍMICO E ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA.	PACOTE	80,00	7,400	592,00
006691	GENGIBRE - Marca.: INNATURA RAÍZES FRESCAS DE CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, RAMOS, FOLHAS E TERRA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO PESO.	QUILO	52,00	12,800	665,60
006699	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Marca.: SI Embalagem de 100g, contendo descrição do produto e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	60,00	1,400	84,00
006860	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA - Marca.: BSB AMARELA, TORRADA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA, TIPO 1 EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1KG.	QUILO	100,00	6,150	615,00
006876	PIMENTA DO REINO MOIDA - Marca.: QUISABOR Embalagem com 100g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com Resolução 12/78 da CNPQA.	EMBALAGEM	60,00	11,800	708,00
007485	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO 10G - Marca.: D. BENTA SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCCHARONYCES CEREVISIAE.	UNIDADE	52,00	2,650	137,80
009258	OLEO DE SOJA - Marca.: SOYA embalagem de 900 ml transparente, valido por 12 meses a contar da data de entrega.	LITRO	227,00	5,500	1.248,50
009259	BATATA TIPO INGLESA - Marca.: INNATURA De 1º qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos. Entrega diária.	QUILO	100,00	6,850	685,00
009260	CENOURA - Marca.: INNATURA De 1º qualidade, inteira, acondicionada em saco plástico com identificação de peso, validade de 15 dias a contar da data de entrega, sem brotamentos, em grau de amadurecimento médio. Entrega diária.	QUILO	100,00	5,500	550,00
009261	REPOLHO VERDE - Marca.: INNATURA Cabeça inteira, embalada em redes plasticas com validade de 15 dias, livre de fungos, rachaduras e sujidades, apresentado consistencia firme. Entrega diária.	QUILO	100,00	5,500	550,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



009264	TOMATE. - Marca.: INNATURA De 1º qualidade, tipo salada ou caqui casca lisa integra livre de fungos, consistência firme, acondicionado em saco plástico, com identificação de peso, grau de amadurecimento médio. Entrega diária.	QUILO	100,00	7,350	735,00
009265	CEBOLA. - Marca.: INNATURA De 1º qualidade, cabeça inteira, embalada em saco plástico, sem indicio de germinação, livre de fungos, rachaduras e sujidades. Entrega diária.	QUILO	100,00	6,450	645,00
009268	CARNE BOVINA. - Marca.: MAFRIPAR Inspeccionada por veterinário, tipo isem osso, em cortes (moido, bifes, isca ou em cubos) apresentado na cor vermelha viva brilhante, consistência firme elastica.Limpa de pelancas com no maximo 5% de gordura,igualmente distribuida. Embalada em saco plástico com identificação de peso.Entrega diária.	QUILO	2.000,00	25,000	50.000,00
009289	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. - Marca.: D. BENTA Embalagem de 1kg contendo nas suas informações nutricionais em uma porção de 50g: carboidrato =37g, proteína =5,4g, fibra alimentar=1,0g, ferro=2,1mg, ácido fólico=75mgsódio=281mg.	PACOTE	40,00	6,800	272,00
009323	REFRESCO EM PÓ SABOR LARANJA 15X1 - Marca.: TANG PREPARADO A PARTIR DO AÇUCAR, AROMA E CORANTE DE ACORDO COM O SABOR, VALIDADE MINIMA A PARTIR DE 06 MESES EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOS SOLDADO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 356.	CAIXA	5,00	20,900	104,50
009324	REFRESCO EM PÓ SABOR ABACAXI 15X1 - Marca.: TANG PREPARADO A PARTIR DO AÇUCAR, AROMA E CORANTE DE ACORDO COM O SABOR, VALIDADE MINIMA A PARTIR DE 06 MESES EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOS SOLDADO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 356.	CAIXA	5,00	20,900	104,50
009325	REFRESCO EM PÓ SABOR MARACUJÁ 15X1 - Marca.: TANG PREPARADO A PARTIR DO AÇUCAR, AROMA E CORANTE DE ACORDO COM O SABOR, VALIDADE MINIMA A PARTIR DE 06 MESES EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOS SOLDADO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 356.	CAIXA	5,00	20,900	104,50
009326	REFRESCO EM PÓ SABOR CAJU 15X1 - Marca.: TANG PREPARADO A PARTIR DO AÇUCAR, AROMA E CORANTE DE ACORDO COM O SABOR, VALIDADE MINIMA A PARTIR DE 06 MESES EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOS SOLDADO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 356.	CAIXA	5,00	20,900	104,50
009337	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL DE 1KG - Marca.: ARISCO Constituido pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	POTE	40,00	10,500	420,00
009437	CANELA EM CASCA 10G - Marca.: QUISABOR	PACOTE	450,00	4,900	2.205,00
011664	FLOÇÃO DE MILHO 500G - Marca.: BONOMILH Flocos de milho com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausencia de umidade fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem transparente, produto deverá apresentar validade minima de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	566,00	2,800	1.584,80
013241	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. - Marca.: D. BENTA Tipo especial sem fermento,coferro e aço fólico.	PACOTE	40,00	6,450	258,00
013242	FERMENTO EM PÓ - Marca.: PO ROYAL fermento em pó embalagem em lata de 100g de 1º qualidade.	LATA	19,00	4,700	89,30
013595	ARROZ 5KG. - Marca.: BUTUI Branco polido, fino, tipo 1, pacote de 5 kg, com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	300,00	15,600	4.680,00
014227	MILHO DE PIPOCA - Marca.: SINHA classe amarelo, grupo duro, tipo 1, 100% milho, embalagem de 500g.	UNIDADE	40,00	3,100	124,00
021371	EXTRATO DE TOMATE. 350G - Marca.: SOFRUTA produto elaborado a partir da polpa de tomate,adcionado de sal e açúcar, homogenizado, passando por processo de pasteurização envasado assepticamente. Sache de 350g.	UNIDADE	200,00	3,300	660,00
021392	CAMOMILA - Marca.: MARATA DESIDRATADA, CONTENDO FLORES E FOLHAS EMBALAGEM 100G.	PACOTE	136,00	4,650	632,40
025391	REFRESCO EM PÓ SABOR LIMÃO 15X1 - Marca.: TANG PREPARADO A PARTIR DO AÇUCAR, AROMA E CORANTE DE ACORDO COM O SABOR, VALIDADE MINIMA A PARTIR DE 06 MESES EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOS SOLDADO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 356.	CAIXA	5,00	20,900	104,50
025392	BISCOITO AMANTEIGADO COCO 355G - Marca.: FORTALEZ FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, COCO RALADO (7,17%), SORO DE LEITE, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FEMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMONIO E PIROFOSFATO.	PACOTE	70,00	6,150	430,50
025393	BISCOITO AMANTEIGADO LEITE 355G - Marca.: FORTALEZ FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL (3,2%), MARGARINA, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FEMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO (INS 5001), BICARBONATO DE AMONIO (INS 5031) E PIROFOSFATO DE SODIO (INS 4501), AROMATIZANTE E ESTABILIZANTE, LECETINA DE SOJA (INS 322) CONTEM GRUTEN.	PACOTE	30,00	6,150	184,50
025446	ORÉGANO DESIDRATADO 100G - Marca.: QUISABOR Orégano desidratado, embalagem contendo 100g, com descrição do produto e data de fabricação e validade.	POTE	30,00	12,300	369,00
028339	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - Marca.: MAGICO	POTE	32,00	6,350	203,20

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



COMPOSTO DE CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, AÇÚCAR, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCORBICO E AROMATIZANTE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.						
028342	BOLACHA AGUA E SAL 400G - Marca.: FORTALEZ	PACOTE	100,00	5,650	565,00	
Informações nutricionais proporções de 30g: Máximo de sódio 280mg, mínimo de valor energético 120kcal, máximo de gordura saturada 0,6g.						
028343	BOLACHA SALGADA AMANTEGADA 400G - Marca.: FORTALEZ	PACOTE	30,00	6,800	204,00	
Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, açúcar, soro de leite, sal refinado, margarina, fermento químico: bicarbonato de sódio, fermento biológico						
028344	CAPIM CIDREIRA 100G - Marca.: MARATA	POTE	140,00	4,650	651,00	
EMBALAGEM CONTENDO 100G.						
028345	HORTELA 100G - Marca.: MARATA	POTE	140,00	4,650	651,00	
EMBALAGEM CONTENDO 100G.						
030363	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: INNATURA	QUILO	50,00	33,000	1.650,00	
Sem restia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, aridos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes"						
VALOR GLOBAL R\$				100.346,03		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 100.346,03 (cem mil, trezentos e quarenta e seis reais e três centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 005/2020-ALIMEN são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 005/2020-ALIMEN, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005/2020-ALIMEN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0707.041220003.2.022 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.341,48, Exercício 2020 Atividade 0202.041220002.2.009 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.031,85, Exercício 2020 Atividade 0202.041240002.2.011 Manut.do Sistema de Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.195,80, Exercício 2020 Atividade 0808.041210003.2.028 Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.994,70, Exercício 2020 Atividade 1010.151220022.2.051 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 85.342,30, Exercício 2020 Atividade 0909.201220005.2.029 Manutenção da SEMDEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.439,90.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 005/2020-ALIMEN, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). WAGNE COSTA MACHADO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 13 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ(MF) 01.612.163/0001-98
CONTRATANTE

M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME
CNPJ 12.483.576/0001-36
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL